



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 2022.1111.1/PE/074/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12456/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020, Decreto Municipal nº150/2021 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP
CNPJ nº	05.574.795/0001-65
Endereço	RUA GODOFREDO VIANA , 715, CENTRO, Cep: 65.900-106, IMPERATRIZ - MA
E-mail	imperatrizpapeis@ig.com.br
Representante	José Ancelmo de Souza
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	056920132015-0

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 1 de 20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF nº 060.098.831-72

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública..

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 074/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 63.111,74 (sessenta e três mil e cento e onze reais e setenta e quatro centavos).

08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Cadeira Plástica Com Braço. Material: Polipropileno. Comprimento: 55 cm. Largura: 57 cm. Altura: 72,5 cm. Altura do chão até o assento: 42,5 cm. Acabamento: Fosco. Suporta: Até 154 kg. Empilhável até 32 peças. Ambiente: Interno e externo. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. MARCA: LIFEPLAST	UNIDADE	400	R\$ 56,55	R\$ 22.620,00
44	Mesa Quadrada em Plástico Polipropileno Altura: 73 cm Cor: Branco Largura: 68 cm Material: Polipropileno Formato: Quadrado Garantia do Fornecedor: 01 ano MARCA: TOPLAST	UNIDADE	70	R\$ 106,99	R\$ 7.489,30



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL	R\$ 30.109,30
-------------	---------------

08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Cadeira Plástica Com Braço. Material: Polipropileno. Comprimento: 55 cm. Largura: 57 cm. Altura: 72,5 cm. Altura do chão até o assento: 42,5 cm. Acabamento: Fosco. Suporta: Até 154 kg. Empilhável até 32 peças. Ambiente: Interno e externo. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. MARCA: LIFEPLAST	UNIDADE	120	R\$ 56,55	R\$ 6.786,00
44	Mesa Quadrada em Plástico Polipropileno Altura: 73 cm Cor: Branco Largura: 68 cm Material: Polipropileno Formato: Quadrado Garantia do Fornecedor: 01 ano MARCA: TOPLAST	UNIDADE	5	R\$ 106,99	R\$ 534,95
VALOR TOTAL					R\$ 7.320,95

08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	Armário de Cozinha em Aço 6 Portas 3 de Vidro 2 Gavetas - Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Telescópica, Material da Gaveta Aço, Material da Porta Aço, Material da Prateleira Aço, Material do Puxador da Porta Alumínio, Material dos Pés Polipropileno, Peso Máximo por Gaveta 3 kg, Possui Pés 04, Sapatas Niveladoras Sim, Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta Metálica Altura dos Pés 16 cm, Tipo de Puxador da Gaveta Externo Tipo de Puxador da Porta Externo, Estilo Clássico, Cor Branco/ Preto, Itens Inclusos 1 Armário e Manual de Montagem. Cor Interna Branco, Acabamento dos Pés Polipropileno Acabamento Pintura, Peso 57 kg, Altura 194 cm, Garantia 06 meses, Largura 120 cm, Material Principal Aço, Peso Máximo por Prateleira 10 kg, Possui Gavetas 02, Possui Portas 06 Possui Prateleiras 04, Possui Rodízio Não, Profundidade 50 cm, Sistema de Montagem Parafusos, Suporta Até (kg) 80 kg Tipo de Porta Bater. MARCA: TELASUL	UNIDADE	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
34	Armário Multiuso 2 portas Slim - Cor do Produto Cumaru Rustic (marrom) Altura 180 cm Largura 61 cm Profundidade 35 cm Material: MDP 15mm Quantidade de prateleiras 05	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Peso Max. Suportado por prateleira: 10kg Quantidade de Pés 04 Quantidade de portas 02 Material dos Pés PVC Suporta Até (kg) 60 kg Material da Porta MDP Material Principal MDP  Montagem inclusa. MARCA: HENN					
VALOR TOTAL				R\$ 1.830,00	

08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	Armário de Cozinha em Aço 6 Portas 3 de Vidro 2 Gavetas - Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Telescópica, Material da Gaveta Aço, Material da Porta Aço, Material da Prateleira Aço, Material do Puxador da Porta Alumínio, Material dos Pés Polipropileno, Peso Máximo por Gaveta 3 kg, Possui Pés 04, Sapatas Niveladoras Sim, Tipo de Dobradiça/ Corrediça da Porta Metálica Altura dos Pés 16 cm, Tipo de Puxador da Gaveta Externo Tipo de Puxador da Porta Externo, Estilo Clássico, Cor Branco/ Preto, Itens Inclusos 1 Armário e Manual de Montagem. Cor Interna Branco, Acabamento dos Pés Polipropileno Acabamento Pintura, Peso 57 kg, Altura 194 cm, Garantia 06 meses, Largura 120 cm, Material Principal Aço, Peso Máximo por Prateleira 10 kg, Possui Gavetas 02, Possui Portas 06 Possui Prateleiras 04, Possui Rodízio Não, Profundidade 50 cm, Sistema de Montagem Parafusos, Suporta Até (kg) 80 kg Tipo de Porta Bater. MARCA: TELASUL	UNIDADE	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
34	Armário Multiuso 2 portas Slim - Cor do Produto Cumaru Rustic (marrom) Altura 180 cm Largura 61 cm Profundidade 35 cm Material: MDP 15mm Quantidade de prateleiras 05  Peso Max. Suportado por prateleira: 10kg Quantidade de Pés 04 Quantidade de portas 02 Material dos Pés PVC Suporta Até (kg) 60 kg Material da Porta MDP Material Principal MDP  Montagem inclusa. MARCA: HENN	UNIDADE	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
43	Bebê Conforto - Bebê conforto de fácil instalação,	UNIDADE	2	R\$ 399,62	R\$ 799,24



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	aprovado pelo INMETRO e normas internacionais, respeitando os maiores padrões de segurança do mundo. Características Principais •Permite conforto e proteção no transporte do recém-nascido. •É leve e fácil de transportar. •Possui capota retrátil, protege o bebê do sol e da chuva. •Alça flexível para facilitar o transporte do bebê •Almofada redutora para maior proteção do bebê. •Compatível com a base para carro BB569. •Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. •Tecido removível e fácil de lavar. Tecnologia Tecido com proteção UV: Tecido desenvolvido para países tropicais com a união do algodão com poliéster, permitindo a respiração da pele do bebê. O fator de proteção solar 50+ e a resistência à água o torna ideal para passeios ao ar livre. Comprimento 44 cm Altura 64 cm Largura 54 cm Peso suportado 13kg MARCA: GALZERANO				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.589,24</b>

08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Cadeira Plástica Com Braço. Material: Polipropileno. Comprimento: 55 cm. Largura: 57 cm. Altura: 72,5 cm. Altura do chão até o assento: 42,5 cm. Acabamento: Fosco. Suporta: Até 154 kg. Empilhável até 32 peças. Ambiente: Interno e externo. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. MARCA: LIFEPLAST	UNIDADE	30	R\$ 56,55	R\$ 1.696,50
44	Mesa Quadrada em Plástico Polipropileno Altura: 73 cm Cor: Branco Largura: 68 cm Material: Polipropileno Formato: Quadrado Garantia do Fornecedor: 01 ano MARCA: TOPLAST	UNIDADE	5	R\$ 106,99	R\$ 534,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.231,45</b>

08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Cadeira Plástica Com Braço. Material: Polipropileno. Comprimento: 55 cm. Largura: 57 cm. Altura: 72,5 cm. Altura do chão até o assento: 42,5 cm. Acabamento:	UNIDADE	50	R\$ 56,55	R\$ 2.827,50



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Fosco. Suporta: Até 154 kg. Empilhável até 32 peças. Ambiente: Interno e externo. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. MARCA: LIFEPLAST				
44	Mesa Quadrada em Plástico Polipropileno Altura: 73 cm Cor: Branco Largura: 68 cm Material: Polipropileno Formato: Quadrado Garantia do Fornecedor: 01 ano MARCA: TOPLAST	UNIDADE	5	R\$ 106,99	R\$ 534,95
VALOR TOTAL				R\$ 3.362,45	

08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	Armário Multiuso 2 portas Slim - Cor do Produto Cumaru Rustic (marrom) Altura 180 cm Largura 61 cm Profundidade 35 cm Material: MDP 15mm Quantidade de prateleiras 05  Peso Max. Suportado por prateleira: 10kg Quantidade de Pés 04 Quantidade de portas 02 Material dos Pés PVC Suporta Até (kg) 60 kg Material da Porta MDP Material Principal MDP  Montagem inclusa. MARCA: HENN	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
VALOR TOTAL				R\$ 490,00	

08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	Armário Multiuso 2 portas Slim - Cor do Produto Cumaru Rustic (marrom) Altura 180 cm Largura 61 cm Profundidade 35 cm Material: MDP 15mm Quantidade de prateleiras 05  Peso Max. Suportado por prateleira: 10kg Quantidade de Pés 04 Quantidade de portas 02	UNIDADE	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material dos Pés PVC Suporta Até (kg) 60 kg Material da Porta MDP Material Principal MDP  Montagem inclusa. MARCA: HENN					
VALOR TOTAL				R\$ 1.470,00	

08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Cadeira Plástica Com Braço. Material: Polipropileno. Comprimento: 55 cm. Largura: 57 cm. Altura: 72,5 cm. Altura do chão até o assento: 42,5 cm. Acabamento: Fosco. Suporta: Até 154 kg. Empilhável até 32 peças. Ambiente: Interno e externo. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. MARCA: LIFEPLAST	UNIDADE	150	R\$ 56,55	R\$ 8.482,50
44	Mesa Quadrada em Plástico Polipropileno Altura: 73 cm Cor: Branco Largura: 68 cm Material: Polipropileno Formato: Quadrado Garantia do Fornecedor: 01 ano MARCA: TOPLAST	UNIDADE	15	R\$ 106,99	R\$ 1.604,85
VALOR TOTAL				R\$ 10.087,35	

08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	Armário Multiuso 2 portas Slim - Cor do Produto Cumaru Rustic (marrom) Altura 180 cm Largura 61 cm Profundidade 35 cm Material: MDP 15mm Quantidade de prateleiras 05  Peso Max. Suportado por prateleira: 10kg Quantidade de Pés 04 Quantidade de portas 02 Material dos Pés PVC Suporta Até (kg) 60 kg Material da Porta MDP Material Principal MDP  Montagem inclusa. MARCA: HENN	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
VALOR TOTAL				R\$ 490,00	



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0050.2-236 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Cadeira Plástica Com Braço. Material: Polipropileno. Comprimento: 55 cm. Largura: 57 cm. Altura: 72,5 cm. Altura do chão até o assento: 42,5 cm. Acabamento: Fosco. Suporta: Até 154 kg. Empilhável até 32 peças. Ambiente: Interno e externo. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. MARCA: LIFEPLAST	UNIDADE	20	R\$ 56,55	R\$ 1.131,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.131,00</b>

**3.2. Da garantia de execução do contrato:**

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 30.109,30 (trinta mil e cento e nove reais e trinta centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade</b>	08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
------------------------	----------





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Valor global (R\$)	R\$ 7.320,95 (sete mil e trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0055.2-301 - Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0055.2-301 - Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPA
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 4.589,24 (quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 2.231,45 (dois mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 3.362,45 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0052.2-264 - Manutenção das Ações do CREAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
-----------------	----------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor global (R\$)	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 10.087,35 (dez mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.131,00 (um mil e cento e trinta e um reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.122.0050.2-236 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: Banco do Brasil

7.2.2. Nome da instituição: Banco do Brasil

7.2.3. Agência: 0554-1

7.2.4. Conta-corrente: 27743-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

**ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**NOME DO GESTOR: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**

**NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ADALBERTO BORGAÇO DE LIMA**

**CPF: 467.012.903-10 - MATRÍCULA: 3076**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 17 de Novembro de 2022

PATRICIA ANDREA  
GIROTO  
RODRIGUES:82219117120  
Assinado de forma digital por  
PATRICIA ANDREA GIROTO  
RODRIGUES:82219117120  
Dados: 2022.11.17 12:48:54 -03'00'

Município de Açailândia (MA)  
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues  
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSE ANCELMO DE  
SOUZA:06009883172  
72  
Assinado de forma digital  
por JOSE ANCELMO DE  
SOUZA:06009883172  
Dados: 2022.11.16  
10:01:24 -03'00'

IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP  
José Ancelmo de Souza  
Representante Legal



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1111.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 074/2021. VALOR TOTAL: R\$ 63.111,74 (sessenta e três mil e cento e onze reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 17 de novembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 30.109,30 (trinta mil e cento e nove reais e trinta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0055.2-301 - Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 7.320,95 (sete mil e trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0055.2-301 - Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 4.589,24 (quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 2.231,45 (dois mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-264 - Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 3.362,45 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-264 -



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 10.087,35 (dez mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-236 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 1.131,00 (um mil e cento e trinta e um reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, José Ancelmo de Souza - IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 17 de novembro de 2022.

PATRICIA ANDREA  
GIROTO  
RODRIGUES:82219117120

Assinado de forma digital por  
PATRICIA ANDREA GIROTO  
RODRIGUES:82219117120  
Dados: 2022.11.17 12:50:00 -03'00'

**Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Contratante**



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VIII, Nº 1627, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA

AVISO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 ..... 1

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1111.1 ..... 1

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMUNICADO – RH ..... 2

#### TOMADA DE PREÇO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 ... 3

Municipal de Açailândia - MA, em 18 de novembro de 2022.

**Simone Pereira Carvalho dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Portaria nº 406- GAB

**Tamyris Silva Ribeiro Leal**  
Membro da Comissão de Licitação  
Port. 406/2022 - GAB

**Wanderson Araújo da Silva**  
Membro da Comissão de Licitação  
Port. 406/2022 – GAB

**Isael Baima**  
Membro da Comissão Central de Licitação  
Port. 406/2022 – GAB

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA

AVISO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 006/2022

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o resultado do julgamento da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **construção de uma escola Ensino Infantil do Tipo 1, para atender as demandas de vagas de matrículas para os alunos do Ensino Infantil, no Bairro Jardim Aulídia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento foi o de menor preço global, com base no parecer técnico da engenharia, foi considerada VENCEDORA a empresa A. P. L. SOARES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.497.264/0001-65, com valor total de R\$ 3.128.841,67 (três milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Nos termos do Art. 109, II, alínea "b" da Lei Nº 8.666/1993, o prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais intimadas para apresentar se desejarem as devidas Contrarrazões.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1111.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1111.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa IMPEL-IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 074/2021. VALOR TOTAL: R\$ 63.111,74 (sessenta e três mil e cento e onze reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 17 de novembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 30.109,30 (trinta mil e cento e nove reais e trinta centavos),



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 7.320,95 (sete mil e trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 4.589,24 (quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 2.231,45 (dois mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 3.362,45 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 10.087,35 (dez mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência

Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-236 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 1.131,00 (um mil e cento e trinta e um reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, José Ancelmo de Souza - IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA-EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 17 de novembro de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### COMUNICADO – RH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, CNPJ 07.000268/0001-72**, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 18/11/2022, Autorização nº. 05257112022 para Perfuração de Poços Tubulares Profundos, processo nº. 22090035807/2022, para uso de água subterrânea sob as coordenadas geográficas: com vazão requerida de 25 m3/hora por um período de bombeamento de 16 hrs./dia, situados no município de Açailândia, Bacia Hidrográfica do Rio Gurupi, Estado do Maranhão, com finalidade de consumo humano; Poço P-02: -04°57'49,00" S e -47°29'03,29" W, no Bairro Ouro Verde em Açailândia – MA; Poço P-03: -04°56'08,87 S e -47°27'50,43" W, Bairro Parque das Nações – Açailândia - MA; Poço P-04: -04°57'58,4" S e -47°29'55,6" W, Bairro Jardim Glória – Açailândia – MA, sendo esses 3 (três) situados na Bacia Hidrográfica do Rio Gurupi, também conforme dados do processo 22090035807/2022 e e-proc. 200001/2022 de 21/09/2022.



**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*